



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO CT Nº 0038/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A **FACILITY ESTACIONAMENTOS LTDA EPP**.

Aos **21 de julho de 2013**, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Walter Sigollo, brasileiro, casado, RG nº 10.155.178 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 671.458.098-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FACILITY ESTACIONAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Av. Washington Luis, 6771 – Aeroporto de Congonhas – CEP 04627-005 – São Paulo – SP, neste ato representado pela representante legal, Sra. Marilde Franceschi de Alcântara, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG de nº 3.582.719-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 148.259.898-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolve firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de vagas para uma quantidade estimada de 15 (quinze) veículos, que a **CONTRATADA** disponibilizará em seu pátio, à Av. Nove de Julho, 3597 – 1º e 2º subsolos – Bela Vista – São Paulo - SP, em vagas não demarcadas e com uso de manobristas, para guarda dos veículos de passeio de propriedade ou por indicação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 12 (doze) meses, com um valor estimado mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **21.07.2013** e término em **20.07.2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal, com depósito em conta corrente.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;

4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

4.3. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como **não** aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4.4. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

4.5. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.6. Nenhum pagamento, referente a este contrato, será realizado senão à CONTRATADA, conforme cláusula 4.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às penalidades da Lei nº 8.666/93, artigos 86 e 87, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Walter Sigollo

CRA/SP nº 8094

Presidente

FACILITY ESTACIONAMENTOS LTDA EPP

Marilde Franceschi de Alcântara Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE

Assinatura:

Nome: *Silva Pardo*

RG:

CPF: *204.077.666-29*

PELA CONTRATADA

Assinatura:

Nome: *Carla Regina Belotti*

RG: *6.086.880-6*

CPF: *142.065.138-21*

